



SUMÁRIO

12657 - AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO BRASILEIRA N. 12.527/11 NO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL E FEDERAL

Semíramis Daros Idalino¹, Marciele Berger Bernardes², Fernanda da Silva Lima³

12710 - ANÁLISE DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO BRASIL TENDO COMO BASE O DIREITO ROMANO

Maria Cláudia Conti Costa, Maurício da Cunha Savino Filó¹

12768 - LEGISLAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL: INSTRUMENTOS JURÍDICOS NA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PELA EXPLORAÇÃO CARBONÍFERA EM TREVISO/SC

Paulo Ribeiro, Daniel Ribeiro Preve¹

14220 - INTERNET SEM FRONTEIRAS: A NEUTRALIDADE DA REDE NO BRASIL

Adriano Rocha Colombo, Donato Milanez Matos, Yduan de Oliveira May

14282 - O REORDENAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL.

Davi Antônio Baesso Reddig¹, Ismael Francisco de Souza²

14414 - PROJETO AMORA: CAPACITANDO MULHERES PARA A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

Camila Michels Lacombe¹, Maiara Leandro², Janete Triches¹, Monica Ovinski de Camargo Cortina¹



Resumo de Pesquisa (concluído)

12657 - AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO BRASILEIRA N. 12.527/11 NO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL E FEDERAL

Semíramis Daros Idalino¹, Marciele Berger Bernardes², Fernanda da Silva Lima³

¹NUPED – Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense, Unidade Acadêmica de Ciências Sociais, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

²Centro Interdisciplinar em Direitos Humanos-CIIDH/UM, Unidade Acadêmica de Ciências Sociais, Universidade de Minho, Portugal.

³NUPEC – Núcleo de Pesquisas em Direitos Humanos e Cidadania, Unidade Acadêmica de Ciências Sociais, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

Com a revolução tecnológica no final do século XX e início do século XXI, a Sociedade passou por inúmeras transformações, sendo que novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) surgiram, possibilitando a formação de atuações políticas e governamentais ligadas à democracia e transparência, também no meio digital, bem como à uma reforma do aparelho estatal no modo em que este vinha se estruturando. Nesse viés, no Brasil, pós Constituição Federal de 1988, é normatizada a Lei de Acesso à Informação n. 12.527/11 (LAI) com a finalidade de garantir o direito fundamental à informação. Desta feita, o objeto desta pesquisa é realizar uma avaliação da implementação da LAI no Poder Legislativo Estadual e Federal. A metodologia utilizada se subdividiu em duas: método de abordagem dedutivo, com técnica de pesquisa e revisão bibliográfica de obras de Castells (2004), Lévy (2002) e Bernardes (2013) e método de procedimento qualitativo através de estudo de caso dos sítios institucionais por meio de aplicação de formulário adaptado de estudos de Santos, Bernardes e Rover (2013), bem como no aplicado pelo Ministério Público Federal no 2º Ranking Transparência de 2016. A importância da pesquisa se justifica pelo fato desta ser interdisciplinar, sendo que atualmente elevou-se as discussões no meio acadêmico no âmbito de diferentes ciências, como as sociais, humanas e naturais acerca do uso das TICs como mecanismo para o fortalecimento da democracia, da cidadania e governança eletrônica. Em sendo assim, os resultados obtidos com a avaliação dos sítios institucionais foram que dentre os 30 (trinta) portais avaliados, somente 02 (dois) possuem mais que 50% (cinquenta por cento) de cumprimento dos requisitos previstos na LAI. Infere-se, dessa forma, que mesmo no âmbito Federal e Estadual no Poder que é considerado o de maior representatividade da população, a Lei de Acesso à Informação não possui eficácia, necessitando uma maior formulação de políticas públicas que auxiliem no processo de mudança paradigmática da cultura de sigilo para a cultura do acesso, como também uma maior fiscalização por parte dos entes públicos, para que apliquem as sanções impostas pela Lei aos órgãos que a estão descumprindo, bem como para que a LAI atinja sua real finalidade, sendo uma ferramenta para contribuir com a democracia também no meio digital, e não somente fique como mais uma lei que tem vigência, contudo sem eficácia e validade no meio social.

Palavras-chave: Lei de Acesso à Informação n. 12.527/11, Poder Legislativo Estadual e Federal, Sociedade Informacional, Tecnologias de Informação e Comunicação.

Fonte financiadora: UNESC.

Referências:



BERNARDES, Marciele Berger. Democracia na Sociedade Informacional: O desenvolvimento da democracia digital nos municípios brasileiros. São Paulo: Saraiva, 2013. 220 p.

BRASIL. (Ministério Público Federal). Combate à Corrupção: Ranking Nacional de Transparência. Disponível em: <<http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking>> Acesso em 05 de ago. de 2016.

CARDOSO, Gustavo. A mídia na sociedade em rede: filtros, vitrines, notícias. Rio de Janeiro: FGV, 2007. 525 p.

CASTELLS, Manuel. A Galáxia Internet: Reflexões sobre Internet, Negócios e Sociedade. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004. 325 p.

LÉVY, Pierre. Ciberdemocracia. Lisboa: Piaget, 2002. 249 p.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de Metodologia Científica. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003. 310 p.

MATELLART, Armand. Historia de La sociedade de La información. 1 ed. Buenos Aires. Paidós, 2002. 200 p.

NAÇÕES UNIDAS. Benchmarking e-government: a global perspective. New York: United Nations - Division for Public Economics and Public Administration, American Society for Public Administration, 2002.

SANTOS, Paloma Maria et al. Ranking dos tribunais de contas brasileiros: uma avaliação a partir dos padrões web em governo eletrônico. Revista Administração Pública, Rio de Janeiro, p. 721-744, maio/jun. 2013.

Resumo de Pesquisa (concluído)

12710 - ANÁLISE DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO BRASIL TENDO COMO BASE O DIREITO ROMANO

Maria Cláudia Conti Costa, Maurício da Cunha Savino Filó¹

¹Curso de Direito, Unidade Acadêmica de Ciências Sociais, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

A rica experiência romana, ainda não aproveitada in totum pelo Ordenamento Jurídico brasileiro, merece um resgate, a fim de propiciar uma releitura da Constituição de 1988 que permita contribuições à Democracia Brasileira, notadamente na resolução de conflitos coletivos. Com a presente pesquisa foi possível criar um perfil dos conflitos coletivos no estado de Santa Catarina, e assim permitir uma análise da situação fática dos conflitos coletivos catarinenses. O método utilizado foi puramente teórico comparativo, de cunho qualitativo, com emprego de material bibliográfico e pesquisa histórica. Em sua primeira etapa, a pesquisa objetivou resgatar as formas de resolução de conflitos coletivos na Roma Antiga. Em sua segunda etapa, visou traçar um perfil quantitativo dos conflitos coletivos (processos em andamento) no estado de Santa Catarina, valendo-se do período compreendido entre o ano de 2009 até o mês de abril de 2016 e baseado na classe das ações propostas, quais os litigantes e quais seus foros de origem. No total, foram analisados cerca de 8.104 ações de janeiro de 2009 até abril de 2016, ajuizados no Tribunal de Justiça de Santa Catarina. A maior parte das ações, cerca de 97%, eram Ações Cíveis Públicas. Foram encontradas apenas 205 Ações Populares, 53 Mandados de Segurança Coletivos e 18 Ações Cíveis Coletivas. Os principais litigantes ativos são: o Ministério Público (88%); as pessoas físicas (7%); o Estado de Santa Catarina com seus Municípios e suas fundações públicas (3%); as associações, sindicatos, institutos privados, fundações privadas e federações (2%). Os principais litigantes passivos são: estado de Santa Catarina, municípios, secretarias municipais, câmaras municipais, procuradorias, autarquias, bombeiros voluntários, hospitais públicos, institutos públicos (62%); as pessoas físicas (25%); as empresas privadas (11%); associações, sindicatos, institutos Privados, fundações, federações, cooperativas (1%); hospitais de direito privado, espólios e igrejas (1%). As regiões catarinenses que mais litigam são: o vale do Itajaí (25%); o Sul (17%). o Norte (15%); a Grande Florianópolis (15%); o Meio-Oeste (11%); o Oeste (9%); e a Serra (9%) . Com base no referencial teórico utilizado, e pela análise dos dados coletados, verifica-se que há problemas graves relativos a participação política direta. O atual modelo republicano mesmo sendo mais complexo que o antigo modelo republicano romano, não consegue contemplar significativos interesses coletivo. Assim sendo, os conflitos de interesses acabam por desembocar no poder judiciário via as ações coletivas. Outro curioso dado, os próprios órgãos e entes estatais que deveriam proteger os interesses coletivos - próprios ou impróprios- paradoxalmente são os que mais figuram no polo passivo dessas ações coletivas.

Palavras-chave: Conflitos Coletivos; Jurisdição; Estado de Santa Catarina; Direito Romano Contemporâneo.

Fonte financiadora: PIBIC.



Resumo de Pesquisa (concluído)

12768 - Legislação e recuperação ambiental: instrumentos jurídicos na recuperação de áreas degradadas pela exploração carbonífera em Treviso/SC

Paulo Ribeiro, Daniel Ribeiro Preve¹

¹Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito (NUPED); Curso de Direito; Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC); Av. Universitária, 1105 - Bairro Universitário – Criciúma – SC

A exploração carbonífera no município de Treviso foi, em grande parte, responsável pelo desenvolvimento econômico da cidade, todavia, este desenvolvimento não veio sem grandiosos passivos ambientais e danos sociais. O presente trabalho analisou a legislação ambiental, de modo geral, no tocante à recuperação ambiental das áreas degradadas pela exploração carbonífera, com o intuito de compreender de que forma o arcabouço jurídico existente impacta tanto a própria extração de minérios quanto a deterioração por ela gerada, visando, de certo modo, apresentar as deficiências e os acertos de toda a estrutura normativa posta. Para tanto, realizou-se a pesquisa bibliográfica das produções já realizadas no que diz respeito à exploração carbonífera, tomando por base as obras “Espaço Sociambiental e Troca Desigual” de Montibeller e “Direito do Ambiente: doutrina, jurisprudência e glossário”, de Milaré, em consonância com a legislação municipal, estadual e nacional. Segundo Montibeller (2004), o modelo extrativista fundamentado na exploração do carvão mineral mantinha seus olhares voltados exclusivamente para a obtenção de lucro veloz e fácil, em detrimento dos possíveis custos tanto sociais quanto ambientais gerados. Partindo deste ponto, fica evidente que ao deixar de dar a devida atenção aos impactos ocasionados, a intensidade destes tornou-se ainda mais acentuada, o que levou a região ao quadro que atualmente se encontra. Contudo, Preve (2013) acredita que com o constante desenvolvimento do Direito Positivo Ambiental, a promoção de instrumentos jurídicos mais eficientes vem se intensificando, levando em conta a ideia de Estado de Direito Ambiental, que surge, conforme Leite (2004), com a alteração da mentalidade global no que diz respeito ao meio-ambiente, que passa a exigir uma maior cooperação entre o Estado e os habitantes de modo a atenuar os efeitos da crise ambiental, com foco no desenvolvimento de políticas públicas que gerem desenvolvimento econômico sem desconsiderar a sustentabilidade. Sem embargo, a legislação estabelecida não deixa de lado a recuperação ambiental, porém, é notório que se mostra insuficiente, levando em consideração os relevantes danos ainda presentes no contexto municipal em Treviso.

Palavras-Chave: Dano Ambiental, Carvão Mineral, Direito Ambiental, Recuperação Ambiental

Referências:

MONTIBELLER-FILHO, G. ESPAÇO SOCIOAMBIENTAL E TROCA DESIGUAL. 2004. Disponível: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/635/1076> Acesso em: 12 março 2016

LEITE, J. R. M. Compensação ecológica: um dos modos de reparação do dano ambiental. In: LEITE, Jose Rubens Moratto. Aspectos processuais do direito ambiental. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.



PREVE, D.R. Legislação e Recuperação Ambiental: instrumentos jurídicos na recuperação de áreas degradadas pela exploração carbonífera em Criciúma/SC. 2013. 151 p. Dissertação (Mestrado).

Fonte Financiadora:

PIC 170/Secretaria Estadual de Educação-SC/UNESC e Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito (NUPED)



Resumo de Pesquisa (concluído)

14220 - INTERNET SEM FRONTEIRAS: A NEUTRALIDADE DA REDE NO BRASIL

Adriano Rocha Colombo, Donato Milanez Matos, Yduan de Oliveira May

Presenciou-se, a partir da década de 90, ao crescente uso da internet para inúmeras finalidades e, por conseguinte, ao ingresso definitivo na era da informação. A estrutura dessa rede apresenta a possibilidade de uma comunicação aberta e, em teoria, livre, dado que concede a qualquer indivíduo a concepção e transmissão de conhecimentos, configurações e tecnologias sem a autorização de governos ou organizações. Ciente desse papel, o presente estudo dedica-se à análise da constitucionalidade do princípio da neutralidade da rede disposto no Marco Civil da Internet, regulado pela Lei n. 12.965. Alguns assuntos abordados na pesquisa referem-se à regulamentação nos Estados Unidos e Brasil e aos seus efeitos econômicos no país. Metodologicamente, o estudo se caracteriza como uma pesquisa bibliográfica, com a coleta de dados e informações. A partir da análise se pode afirmar que a discussão em relação à regulamentação do uso da internet possui uma função expressiva na atualidade, visto que iniciativas públicas têm sido abordadas em diversos países com o intuito de regulamentar a plataforma, o que implica na necessidade de um amplo debate social que é frequentemente dominado por pré-concepções ideológicas e interesses comerciais, o que dificultam a capacidade de percepção sobre o conceito e quais as principais influências de sua aplicação. A neutralidade de rede representa a ratificação da estrutura inicial da internet, visando à preservação da autonomia dos usuários, da inovação e da livre concorrência. No entanto, a neutralidade de rede não pode ser caracterizada como um princípio absoluto, como meio a impedir qualquer atividade discriminatória de tráfego. Isto interditaria a designação eficaz dos recursos da rede, em detrimento significativos à qualidade dos serviços aos usuários. A internet é um serviço em rede com várias maneiras de ser ofertado e individualizado. No momento em que o governo estabelece uma exclusiva e determinada forma de gerenciamento da rede, a eficiência em adaptar o serviço ao consumidor sofre um significativo prejuízo. A consequência mais grave da imposição da neutralidade de rede não concerne à pretensão de afirmar que a arquitetura de rede neutra é melhor para o consumidor, mas extinguir as diversas alternativas da Internet, as quais serão banidas reduzindo-se as opções dos usuários.

Palavras-Chave: Neutralidade de Rede. Internet. Telecomunicações. Marco Civil.

Fonte financiadora: UNESC, PIBIC.



Resumo de Pesquisa (concluído)

14282 - O REORDENAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL.

Davi Antônio Baesso Reddig¹, Ismael Francisco de Souza²

¹Acadêmico do curso de Direito/Unesc. Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito.

²Professor do curso de Direito/Unesc. Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito.

Historicamente a criança e o adolescente tiveram seus direitos negados, foram e ainda são explorados, submetidos a trabalhos degradantes, insalubres e penosos. No Brasil existem 3,4 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Embora inúmeras políticas públicas já tenham sido instituídas, as ações para prevenção e erradicação o trabalho infantil são recentes e necessitam de maior atuação tanto do Estado, quanto família e sociedade para uma efetiva proteção conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. De acordo com a legislação brasileira, considera-se trabalho infantil todo trabalho de crianças e adolescentes abaixo dos 16 anos, ressalvadas a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, além dos trabalhos perigosos, insalubres, penosos e noturnos, bem como aqueles acarretem prejuízo ao seu desenvolvimento físico, intelectual e moral. Em termos se parece fácil o entendimento, mas a complexidade do trabalho infantil está além de limites de idade e categorias empregatícias. Por se constituir um fenômeno com múltiplas faces, o trabalho da criança e do adolescente também apresenta causas múltiplas, que podem, de maneira isolada ou não configurar como princípio do trabalho. Bem como consequências múltiplas, principalmente no que diz respeito à saúde do indivíduo, afetando diretamente o desenvolvimento físico e intelectual na infância e adolescência. Nas propostas de intervenção, apresentadas pelos órgãos internacionais como a OIT (Organização Internacional do Trabalho) e a ONU (Organização das Nações Unidas), assim como, as propostas apresentadas pelo governo brasileiro, são perceptíveis as intenções de promover o envolvimento de ações educativas, de vigilância e de assistência, que virão a contribuir para a prevenção e identificação do trabalho infantil. Os ideais para a promoção de ações intersectoriais também estão presentes, sendo a saúde peça chave para essa junção, conseguindo em seu dia-a-dia notificar e acompanhar os casos de exploração e ao mesmo tempo sensibilizar a comunidade sobre do dano irreversível que traz a prática deste trabalho. Essa fusão entre os diversos setores, públicos ou privados, somente será possível com a criação e reordenamento das políticas públicas.

Palavras-chave: Trabalho infantil, políticas públicas, saúde da criança.

Fonte financiadora: PIBIC/Unesc

Resumo de Extensão (concluído)

14414 - PROJETO AMORA: CAPACITANDO MULHERES PARA A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

Camila Michels Lacombe¹, Maiara Leandro², Janete Triches¹, Monica Ovinski de Camargo Cortina¹

¹UNESC/Curso de Direito

²UNESC/Curso de Psicologia

O Projeto Amora atua junto aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Criciúma/SC, com objetivo de difundir os direitos garantidos pela Lei Maria da Penha, bem como os demais direitos humanos das mulheres. Observa-se que Criciúma é o 8º município do Estado com maior taxa de homicídio de mulheres, conforme ranking da taxa de homicídios femininos no Brasil, registrado no Mapa da Violência de 2015, fator que justifica a atuação do projeto nos CRAS. Outro aspecto a se considerar é a vulnerabilidade social das mulheres atendidas, visto que as consequências da violência são ainda mais severas nesta situação. O Projeto já atendeu mais de duas mil mulheres desde sua criação, em 2011, estas por sua vez, tornam-se multiplicadoras do conhecimento adquirido. As atividades do projeto ocorrem junto aos seis CRAS de Criciúma (SC), em encontros mensais distribuídos em seis módulos com a seguinte configuração: mulheres e gênero: respeitando a diversidade (módulo I); mulheres e mercado de trabalho (módulo II); direitos sexuais e reprodutivos e saúde das mulheres (módulo III); violência contra as mulheres e Lei Maria da Penha, nos quais são tratados as formas de prevenção da violência e as medidas protetivas da Lei Maria da Penha (módulos IV e V); e cidadania e participação feminina em espaços públicos (módulo VI), no qual realiza-se o incentivo para que às mulheres participem da vida pública, a fim de exercer ativamente a cidadania. Os assuntos são abordados por meio de dinâmicas interativas e conversas em grupos. Ao final dos seis encontros é realizada uma formatura, com entrega de certificado para as mulheres que participaram das capacitações. Os resultados obtidos são significativos, perceptíveis por meio dos inúmeros relatos de preconceito sofrido, bem como de mulheres que se reconhecem como vítimas de violência. Além disso, as participantes apontam casos em que foram despedidas do emprego enquanto estavam grávidas e de contratação que tiveram que apresentar teste negativo de gravidez, situações que elas não sabiam ser violações de direitos trabalhistas. Em ambos os casos as mulheres foram encorajadas pelas extensionistas a acionar seus empregadores diante da Justiça do Trabalho, a fim de buscarem os seus direitos. Sobre a violência doméstica surgiram muitos casos de mulheres que já sofreram violência de seus companheiros e encontraram no projeto um espaço de escuta ativa e de apoio para encarar a situação e realizar a denúncia, assim como, ajudaram outras mulheres a denunciar. Além disso, houve mulheres que voltaram ao mercado de trabalho e aos estudos, alegando estarem mais motivadas pelas atividades desenvolvidas pelo projeto. Desta forma compreende-se que o projeto alcança seus objetivos, visto que algumas mulheres realizaram mudanças positivas em suas vidas, estão a cada encontro mais cientes de seus direitos e já se tornaram multiplicadoras do conhecimento adquirido.

Palavras Chaves: Direitos Humanos; violência doméstica; gênero; mulheres.

Fonte financiadora: UNACSA/PROPEX/UNESC.